



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 057 /2025

Dispõe sobre a prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica na aquisição de imóvel construído pelos programas sociais e habitacionais para famílias de baixa renda, no município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

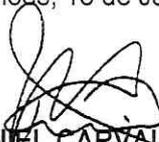
Art. 1º Fica estabelecido que os Programas Habitacionais para famílias de baixa renda, promovidos pelo Município de Contagem/MG, tenham como prioridade a mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei consideram-se Programas Habitacionais para famílias de baixa renda, todas as ações da política habitacional do Município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais com a finalidade de atender a população de baixa renda, através de recursos próprios do tesouro municipal ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Sala das Reuniões, 13 de Janeiro de 2025.


DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

Câmara Municipal de Contagem - 15-Jan-2025 - 15:00:02.035-1/2